

1 **ATA DA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO**
2 **SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO**
3 **NORTE - BIÊNIO 2011/2013**

4 Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, às nove horas, na Sala de Reuniões
5 da Defensoria Pública do Estado, localizada na Avenida Duque de Caxias, 102/104, bairro
6 Ribeira, Natal/RN, presentes os membros natos Dra. Jeanne Karenina Santiago Bezerra
7 (Defensora Pública Geral do Estado), Dr. Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
8 (Subdefensor Público Geral do Estado), Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Corregedor
9 Geral da Defensoria Pública do Estado), o membro eleito titular Dra. Cláudia Carvalho
10 Queiroz, a membra eleita suplente Dra. Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio e a membra
11 eleita suplente Dra. Érika Karina Patrício de Souza. Ausente o representante da ADPERN.
12 Justificada a ausência dos membros, Dra. Maria Antônia Romualdo de Araújo, por se encontrar
13 no gozo de licença médica, Dra. Renata Alves Maia, por motivo de licença maternidade, Dr.
14 Manuel Sabino Pontes, por questões de saúde. Iniciada a sessão, passou-se à análise dos
15 seguintes feitos: **1) Processo Eleitoral do Conselho Superior da Defensoria Pública do**
16 **Estado para o biênio 2013/2015.** O Conselho, a unanimidade, aprovou Instrução Normativa a
17 regulamentar o processo eleitoral do Conselho Superior para o biênio 2013/2015, conforme
18 anexo I. Na oportunidade, sugeriu para integrar a Comissão Eleitoral do certame os Defensores
19 Públicos Luciana Vaz de Carvalho Ribeiro, Renata Alves Maia, Claudia Carvalho Queiroz e
20 Vanessa Gomes Alvares Pereira. **2) Processo n. 188916/2013-6. Interessado: Defensor**
21 **Público Thiago Souto de Arruda. Assunto: Pedido de autorização.** O Conselho, a
22 unanimidade, deliberou pela necessidade de relatoria para análise do feito, sendo designado o
23 Conselheiro Manuel Sabino Pontes. **3) Processo n. 196060/2013-7. Interessado: Defensor**
24 **Público José Alberto Kalazans. Assunto: Consulta sobre atuação em feitos oriundos de**
25 **Carta Precatória.** O Conselho, a unanimidade, deliberou pela necessidade de relatoria para
26 análise do feito, sendo designada a Conselheira Claudia Carvalho Queiroz. **4) Declaração de**
27 **vacância dos cargos de 2ª Categoria e de 1ª Categoria da Carreira e abertura do processo**
28 **de promoção.** O Conselho, a unanimidade, considerando a decisão liminar prolatada nos autos
29 do processo de n. 0805454-36.2013.8.20.0001, que tramita perante a 2º Vara da Fazenda
30 Pública de Natal, proposto pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte para fins
31 de cumprimento da norma constitucional que trata da autonomia administrativa da Defensoria
32 Pública e consequente publicação de todos os atos da instituição no Diário Oficial do Estado e,
33 ainda, a publicação das promoções dos Defensores Públicos Claudia Carvalho Queiroz, Joana
34 D'Arca de Almeida Bezerra Carvalho, Manuel Sabino Pontes, Érika Karina Patrício de Souza,
35 Fabrícia Conceição Gomes Galdêncio, Thiago Souto de Arruda, Felipe de Albuquerque
36 Rodrigues Pereira, Clistenes Mikael de Lima Gadelha, Suyanne Iasnaya Bezerra de Góis
37 Saldanha, José Wilde Matoso Freire Junior para os cargos de Defensor Público de 3ª Categoria,
38 conforme publicação no Diário Oficial n. 13.022, de 27 de agosto de 2013, declarou a vacância
39 de 10 (dez) cargos de Defensor Público de 2ª. Categoria. **5) Por último, após o encerramento**
40 **do expediente, passou-se à apreciação dos requerimentos de remoção por antiguidade**
41 **para preenchimento das vagas a serem preenchidos nos termos do Edital n 015/2013,**
42 **replicado no Diário Oficial em 15 de agosto de 2013, verificou-se que a) Para a vaga da**
43 **1ª. Defensoria Pública do Núcleo de Ceará Mirim se inscreveram: Dr. Paulo Maycon Costa da**
44 **Silva e Dra. Brena Miranda Bezerra; b) Para a vaga da 3ª Defensoria Pública Criminal Núcleo**
45 **de Mossoró se inscreveu: Maria de Lourdes da Silveira Barra. Ato contínuo, o Colegiado**
46 **deliberou que: a) Todos os requerimentos se afiguram tempestivos, vez que foram**
47 **protocolizados até 19 de agosto de 2013; b) A apuração do primeiro terço, dentre os que**
48 **integram a lista de antiguidade da carreira, se afigura necessária apenas para fins de remoção**
49 **por merecimento, por analogia ao disposto no art. 116, § 3º., da Lei Complementar Federal de**
50 **n. 80/94 com as alterações da Lei Complementar Federal de n. 132/2009; c) Considerando que**
51 **as vagas a serem providas por antiguidade independem da formação de lista tríplice, os**
52 **Conselheiros passaram a deliberar no seguinte sentido: consideram-se deferidas todas as**

53 inscrições por se tratarem de vagas a serem preenchidas pelo critério de antiguidade. Nada mais
54 havendo, o Presidente do Conselho Superior em exercício deu por encerrada a presente sessão.
55 Eu, _____, Marcus Augusto Egito Barbosa, servidor
56 designado para secretariar o Conselho Superior da Defensoria Pública, lavrei a presente, a qual,
57 foi lida e aprovada nesta sessão.

58
59
60 **JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA**

61 Presidente do Conselho

62
63
64 **FELIPE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES PEREIRA**

65 Membro nato

66
67
68 **CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA**

69 Membro nato

70
71
72 **CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ**

73 Membro eleito

74
75
76 **FABRÍCIA CONCEIÇÃO GOMES GAUDÊNCIO**

77 Membro eleito

78
79
80 **ÉRIKA KARINA PATRÍCIO DE SOUZA**

81 Membro eleito

82
83 ANEXO I

84
85 INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01, de 30 de agosto de 2013.

86
87 *Dispõe sobre a organização do pleito eleitoral para a composição do Conselho Superior da*
88 *Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte para o biênio 2013/2015, na forma do*
89 *art. 101 da Lei Complementar Federal de nº 80/94 e do art. 11, da Lei Complementar Estadual*
90 *nº 251/2003.*

91
92 **O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE**
93 **DO NORTE**, órgão de administração superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas
94 pelo art. 101, § 2º, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, estabelece as regras do processo
95 eleitoral para escolha de membros titulares e suplentes do Conselho Superior da Defensoria
96 Pública:

97 Art. 1º. Fica designado o dia 27 de setembro de 2013, das 9:00h às 14:00h, para a realização do
98 pleito eleitoral de que trata esta Instrução Normativa.

99 Art. 2º - A eleição tem por finalidade escolher, dentre os membros estáveis na carreira, 10 (dez)
100 Defensores Públicos para compor, juntamente com os membros natos previstos na Lei
101 Complementar Federal de nº 80/94, o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado,
102 sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, os quais serão eleitos pelo voto secreto, direto,
103 plurinominal e obrigatório de todos os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte,
104 para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

105 § 1º - Poderão votar todos os Defensores Públicos, sendo que somente poderão ser votados os
106 membros estáveis na carreira, que não estejam afastados das atividades funcionais e que não
107 tenham sofrido sanção administrativa disciplinar a menos de 02 (dois) anos da data da inscrição
108 para a eleição.

109 § 2º - Os 05 (cinco) Defensores Públicos mais votados serão membros titulares do Conselho
110 Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, enquanto que os 05 (cinco)
111 que lhes seguirem na ordem de votação serão suplentes.

112 § 3º Serão proclamados eleitos os mais votados e, ocorrendo empate, terá preferência o de
113 categoria mais elevada; o mais antigo na classe; o mais antigo na carreira; o de maior tempo de
114 serviço público em geral; o de maior idade.

115 Art. 3º. O registro da candidatura deverá ocorrer nos dias 03 a 10 de setembro de 2013,
116 mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral designada pelo Defensor Público-Geral
117 do Estado e devidamente protocolado na Sede da Administrativa da Instituição, localizada na
118 rua Tavares de Lira, 102/104, bairro Ribeira, Natal/RN, no horário de expediente (08:00h a
119 14:00h), devendo o interessado valer-se do formulário de Requerimento de Registro de
120 Candidatura constante no Anexo desta Instrução, a ele acostando a seguinte documentação:

121 I - cópia da identidade funcional;

122 II - declaração da Subcoordenadoria de Recursos Humanos da Defensoria Pública de que se
123 encontra no efetivo exercício do cargo de Defensor Público do Estado e que desta não se
124 afastou nos últimos 90 (noventa) dias.

125 III – declaração da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado, comprobatória de que
126 não sofreu sanção administrativa disciplinar a menos de 02 (dois) anos da data da inscrição
127 para a eleição.

128 Art. 4º. A Comissão Eleitoral analisará os requerimentos de inscrição, incumbindo-lhe publicar,
129 na imprensa oficial, a lista das inscrições deferidas e indeferidas até o dia 14 de setembro de
130 2013.

131 Art. 5º. Publicada no Diário Oficial do Estado as inscrições deferidas e indeferidas pela
132 Comissão Eleitoral, os interessados poderão oferecer recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a
133 contar do dia seguinte ao da publicação oficial, apresentando a documentação comprobatória
134 do alegado, cujas impugnações serão apreciadas, em igual prazo, pela Comissão Eleitoral,
135 publicando o resultado final até o dia 21 de setembro de 2013.

136 Art. 6º. As deliberações da Comissão Eleitoral serão tomadas pela maioria de seus integrantes,
137 com registro em ata própria e publicação no Diário Oficial do Estado.

138 Art. 7º. A eleição dos membros do Conselho Superior será realizada em escrutínio secreto e
139 plurinominal, obedecidos os seguintes preceitos:

140 I - O Defensor Público poderá votar em 05 (cinco) nomes dentre os descritos na cédula
141 eleitoral.

142 II - Será admitido a votar o Defensor Público que preencher os requisitos previstos no § 1º, do
143 art. 2º, desta instrução normativa e estiver munido de documento de identificação e apresentar-
144 se no horário designado.

145 III - É proibido o voto por mandatário, por portador, por via postal, por internet ou por outro
146 meio que não o presencial;

147 IV - O Defensor Público que não puder comparecer no dia da eleição, deverá, no prazo de 03
148 dias, a contar da realização do ato, encaminhar à Comissão Eleitoral, justificativa para sua
149 ausência, sob pena de comunicação do fato à Corregedoria-Geral do Estado, para fins de
150 apuração da falta funcional.

151 Art. 8º. A Comissão Eleitoral requisitará à Defensoria Pública-Geral do Estado todo material e
152 pessoal necessário ao regular processamento da eleição.

153 Art. 9º. O material eleitoral, destinado à votação, compreenderá urna eleitoral, lista de votantes,
154 cédulas contendo a relação dos candidatos por ordem alfabética, havendo ao lado de cada
155 nome, local apropriado para que o eleitor assinale com um “X” no(s) candidato(s) de sua
156 preferência.

157 Parágrafo Único. Todas as cédulas eleitorais serão rubricadas pela Comissão Eleitoral.
158 Art. 10. Impugnações referentes a incidentes eleitorais ocorridos no dia da votação deverão ser
159 apresentadas, no mesmo dia, por escrito, à Comissão Eleitoral, que decidirá, mediante voto da
160 maioria dos seus membros, antes de iniciada a apuração dos votos.
161 Art. 11. Encerrada a votação e decididas as impugnações formuladas contra incidentes
162 ocorridos no dia do pleito eleitoral, iniciar-se-á imediatamente a apuração que será realizada
163 com a devida publicidade.
164 Art. 12. Procedida a apuração pela Comissão Eleitoral, o Presidente desta proclamará os 05
165 (cinco) candidatos eleitos, ficando os 05 (cinco) candidatos remanescentes, observada a ordem
166 decrescente de votação, como suplentes.
167 Art. 13. Publicado o resultado da votação na imprensa oficial, os interessados poderão
168 apresentar recurso, no prazo de 02 dias úteis seguintes ao dia da publicação, tendo a Comissão
169 Eleitoral o mesmo prazo para decidir a impugnação.
170 Art. 14. Os membros eleitos prestarão compromisso e tomarão posse no dia 07 de outubro de
171 2013, às 10:00h, durante a realização de sessão solene perante o Conselho Superior.
172 Art. 15. O membro que não puder comparecer à sessão deverá apresentar justificativa por
173 escrito, com antecedência mínima de 24 horas, ou outorgar procuração com poderes específicos
174 para representá-lo na sessão solene de posse, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior,
175 regularmente comprovados.
176 Art. 16. Os casos omissos atinentes ao processo eleitoral serão deliberados, por maioria de
177 votos, pela Comissão Eleitoral.
178 Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
179 Natal/RN, 30 de agosto de 2013.

180 MODELO DE REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA

181
182 EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

183
184
185 REQUERENTE
186 CARGO/FUNÇÃO
187 MATRÍCULA
188 LOTAÇÃO
189 RG
190 ÓRGÃO EXPEDIDOR
191 CPF

192
193 O(a) Requerente, acima qualificado(a), nos termos da Instrução Normativa de nº 001/2011,
194 postula o registro de sua candidatura a um dos cargos do Conselho Superior da Defensoria
195 Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por atender aos requisitos legais exigidos pela Lei
196 Complementar nº 80/1994, e da instrução normativa supracitada, anexando, para tanto os
197 seguintes documentos:

- 198 1) cópia da identidade funcional;
199 2) declaração subscrita pela Subcoordenadoria de Recursos Humanos declinando o efetivo
200 exercício no cargo Público e do não afastamento nos últimos 90 (noventa) dias;
201 3) declaração da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado, comprobatória de que
202 não sofreu sanção administrativa disciplinar a menos de 02 (dois) anos da data da inscrição
203 para a eleição.

204 Nestes termos.

205 Pede deferimento.

206 _____, _____ de _____ de 2013.

207
208 Assinatura

209
210
211